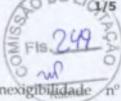


### PARECER CONTROLE INTERNO



EMENTA: Processo de Inexigibilidade nº 06/2017/002 GABIN

OBJETO: Contratação de show para evento "Alegria Para Cristo" que será realizado nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2017, no Ginásio Poliesportivo, município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, <u>tendo em vista que são analisados pela Procuradoria</u> <u>Geral no Parecer Jurídico</u>, passemos à análise do presente processo no que tange à <u>Justificativa fundamentada, rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como</u> <u>a indicação orçamentária e Habilitação da Contratada.</u>

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

#### DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

No que tange à documentação necessária para a instrução do procedimento, verificou-se que foram apresentados:

- Solicitação para a realização da INEXIGIBILIDADE foi emitida pela autoridade competente, EDSON LUIZ BONETTI, contendo a justificativa e a descrição clara do objeto, conforme artigo 28 da Lei nº 8.666/93;
- Foi apresentado Projeto Básico contendo objetivo, justificativa e programação do evento assinado por JOSÉ ORLANDO MENEZES ANDRADE ADJUNTO DO GABIN;
- Foi apresentado Projeto Básico por parte da ASSOCIAÇÃO DE MÃES LÍRIOS DOS VALES;
- Consta Proposta apresentada pela empresa LUXUS PRODUÇÕES, no dia 07 de fevereiro, perfazendo um valor total de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais);
- 5. Constam documentos das bandas a serem contratadas;

#### INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017/002 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

the he



- 5. Existe declaração do servidor competente, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- Constam nos autos AUTORIZAÇÃO da autoridade competente para a CPL proceder à abertura do referido processo de inexigibilidade de licitação;
- Foram apresentados documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal de empresa;

-Contrato de Constituição Social;

-Primeira Alteração ao contrato Social;

-Cadastro CNPJ;

-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da-União;

-Certidão Negativa de Dívida Ativa da Secretaria do estado da Fazenda do Maranhão;

-Certidão Negativa de Divida Ativa da Secretaria do estado da Fazenda do Maranhão da não Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS;

-Certidão Positiva com Efeito de Negativa de tributos municipais da Prefeitura Municipal de Imperatriz;

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- -Certidão de Débitos emitida pela Secretaria de Inspeção do trabalho;
- -Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- -Declaração de Não Empregabilidade de Menor;
- -Certidão de Falência ou Concordata;
- -Alvará de Funcionamento;

-Balanço Patrimonial;

- Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, Dec. nº 070 nomeando:
  - I. Léo Magno Moraes Cordeiro Presidente
  - II. Nathália Lourenco R. Pontes Membro
  - III. Midiane Alves Rufino Lima Membro
  - IV. Luciana Gomes da C. Silva Suplente
  - V. Adriane Moraes de Souza Suplente
  - VI. Angélica Cristina Rosa Suplente

VII. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente

 Consta nos auto do processo, parecer emitido pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

#### INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017/002 GABIN

Xer

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II – Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

11. Encontra em anexo a Minuta do Contrato;

#### ANÁLISE DA INEXIGIBIIDADE



O dispositivo constitucional consagra o princípio da licitação pública, mas ao mesmo tempo ressalva a possibilidade de exceções especificadas na legislação. A Lei de Licitações e Contratos, por sua vez, ao regulamentar o dispositivo constitucional, prevê a possibilidade de contratação direta de serviços artísticos no seu artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, nos seguintes moldes:

Art. 25. É inexigivel a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Vale dizer que a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido.

A Administração Pública, ao contratar artista com intermediação de empresário exclusivo, deve exigir o contrato de exclusividade artística. É por meio dele que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente. Além disso, o processo de inexigibilidade deve ser instruído não apenas com a razão da escolha do artista, mas também com a justificativa do preço (cachê), de modo a atender aos princípios da economicidade e da moralidade, evitando, ademais, distorções nos preços usualmente praticados.

#### CONCLUSÃO

No processo em epigrafe, foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição do procedimento administrativo para compor o processo de INEXIGIBILIDADE nº 6/2017-02 GABIN totalizando no valor de R\$ 213.000,00, entretanto:

- Recomendamos que conste assinatura do Secretário Municipal de Fazenda na Indicação de Dotação Orçamentária (fl.08);
- Recomendamos que seja apresentado Termo de Abertura e Encerramento Legivel (fl. 231 e 240) e devidamente registrado pela Junta Comercial;
- Recomendamos que seja apresento o Certificado do profissional responsável pelo Balanço Patrimonial apresentado;

#### INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017/002 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II – Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



- A necessidade da designação do fiscal após a assinatura do contrato do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;
- Que sejam apresentados os certificados de autenticidade das certidões de regularidade fiscal constantes nos autos.
- Recomendamos que sejam juntados aos autos os Contratos de Exclusividade Artísticas celebrados entre as bandas EXPRESSÃO PENTECOSTAL, MINISTÉRIO DE LOUVOR BLESSED e a Cantora NICY SOUSA com a empresa LUXUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Ressaltamos que os contratos deverão estar registrados em cartório, de acordo com Acórdão nº 642/2014 do TCU:

[...] este Tribunal já expediu idéntico comando, por meio do Acórdão nº 3826/2013 - 1º Câmara, para que o Ministério do Turismo "instaure processo de Tomada de Contas Especial, quando no exame da prestação de contas forem constatadas as mesmas irregularidades aqui referidas, especialmente a seguinte, sujeita a glosa: contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de "cartas" e de "declarações" que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, <u>o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório</u>, além de regular publicação, conforme as disposições contidas no termo de convênio, no item 9.5 do Acórdão nº 96/2008-TCU-Plenário e nos arts. 25, inciso III, e 26, todos da Lei 8.666/93". (Acórdão nº 642/2014 – Primeira Câmara, Rel. Valmir Campelo).

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos, bem como sua execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Por todo o exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do contrato, visando evitar eventuais equivocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017/002 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 21 de fevereiro de 2017.

Rayane Eliara de Souza Alves

Agente de Controle Interno Dec. nº. 052/2017 Instano Cesar de Souza

Controlador Geral do Musopio

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Dec. nº 005/2017



#### INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017/002 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br 5/5